



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 26055/2024

Autoria:

Lineu Olimpico

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 1187/2024**

Nº do Protocolo: **28357/2024** Data do Protocolo: **03/12/2024 15:44:47** Data de Elaboração: **27/11/2024 17:55:18** ID do Processo: **ID: 2220165**

Ementa: **INSTITUI O SELO “GOIÁS SEM RACISMO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024.

Institui o Selo “Goiás Sem Racismo”
e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo “Goiás Sem Racismo”, destinado a respeitar, promover e divulgar práticas efetivas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial realizadas por instituições públicas, privadas e do terceiro setor no âmbito do Estado de Goiás.

Arte. 2º O Selo Goiás Sem Racismo tem como objetivos:

I – Promover a igualdade racial e o combate ao racismo em todas as suas formas;

II – Incentivar ações afirmativas que aumentem a representatividade racial em instituições públicas e privadas;

III – Divulgar e considerar iniciativas que fomentem a educação e a conscientização sobre igualdade racial;

IV – Estimular parcerias e a adoção de práticas inovadoras no enfrentamento ao racismo.

Art. 3º O Selo Goiás Sem Racismo concederá a instituições públicas e privadas que comprovem a implementação de ações como:

I – Elaboração e execução de planos de ação voltados para a promoção da igualdade racial e combate ao racismo;

II – Realização de capacitações regulares sobre diversidade e inclusão racial;

III – Adoção de práticas de recrutamento e promoção que garantam maior representatividade racial em todos os níveis hierárquicos;

IV – Implementação de projetos educativos antirracistas, voltados para a valorização da cultura afro-brasileira e o enfrentamento ao racismo;

V – Participação ou apoio a campanhas e movimentos de conscientização sobre igualdade racial.

Art. 4º O processo de certificação do Selo “Goiás Sem Racismo” será realizado anualmente e consistirá nas seguintes etapas:

I – Inscrição: Instituições interessadas devem apresentar documentos comprobatórios das ações realizadas;

II – Análise: Uma comissão técnica avaliará os documentos apresentados, verificando o cumprimento dos critérios estabelecidos;

III – Certificação: As instituições que atendem aos critérios certificados o Selo Goiás Sem Racismo, com validade de 2 (dois) anos.

Art. 5º A comissão técnica responsável pela análise será composta por:

I – Representantes dos órgãos competentes do governo estadual;

II – Especialistas em igualdade racial e combate ao racismo;

III – Representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º As instituições certificadas terão direito a:

I – Utilização do Selo “Goiás Sem Racismo” em seus materiais institucionais e promocionais;

II – Receber divulgação oficial de suas práticas nos portais do governo do Estado de Goiás;

Art. 8º O Selo Goiás Sem Racismo poderá ser revogado em caso de descumprimento das exigências ou comprovação de práticas discriminatórias pela instituição certificada.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.


LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual - Líder do MDB

J U S T I F I C A T I V A

A persistência do racismo estrutural no Brasil é uma realidade que demanda ações concretas e eficazes para sua erradicação. Estudos indicam que a população negra brasileira enfrenta desigualdades significativas em diversas áreas, como educação, saúde e mercado de trabalho. Segundo dados do IBGE, em 2019, a taxa de analfabetismo entre pretos ou pardos era de 9,1%, enquanto entre brancos era de 3,9%.

No âmbito jurídico, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XLII, estabelece que "a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão". Além disso, a Lei nº 7.716/1989 tipifica os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. Entretanto, apesar desse arcabouço legal, a efetividade no combate ao racismo ainda enfrenta desafios significativos.

Autores como Silvio Almeida destacam que o racismo estrutural está enraizado nas instituições e práticas sociais, exigindo medidas que vão além da punição individual, abrangendo transformações institucionais e culturais. Nesse sentido, a implementação de um selo que reconheça e incentive práticas antirracistas em instituições públicas e privadas surge como uma estratégia inovadora para promover a igualdade racial.

A experiência de programas semelhantes em outras regiões demonstra resultados positivos. Por exemplo, o "Selo Paulista da Diversidade", instituído no estado de São Paulo, tem incentivado empresas a adotarem políticas inclusivas, resultando em ambientes de trabalho mais diversos e equitativos.

Portanto, a criação do Selo Goiás Sem Racismo visa reconhecer e incentivar instituições que implementem ações efetivas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial. Essa iniciativa não apenas reforça o compromisso do Estado de Goiás com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e igualdade, mas também estimula a sociedade civil a adotar práticas que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Em suma, o Selo Goiás Sem Racismo representa uma medida proativa e necessária para o enfrentamento do racismo estrutural, alinhando-se às diretrizes constitucionais e aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na promoção dos direitos humanos e da igualdade racial.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.


LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual - Líder do MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320030003100360035003A005000

Assinado eletronicamente por **LINEU OLÍMPIO DE SOUZA** em 27/11/2024 17:55

Checksum: **C91951DEC919A918E96EC7BEBDF04EDA78A67D707F0AEDD6E2E97E9FAADA557B**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL

Setor de Destino da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Usuário Responsável pela Tramitação: BARBARA OTTONI PANERARI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 3 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350036003900320038003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **03/12/2024 15:44**

Checksum: **D0F02E8F4C9E0158BE19296E626820DADB2B2118C960CD5309E994C87F46945D**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Setor de Destino da Tramitação: PLENÁRIO

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 4 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350036003900320039003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 04/12/2024 13:58

Checksum: **3EB0F7AD1AD43682197FB47CB556E8CCA7E7EBE9AE3CF7EE60AA88298737EB27**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: PLENÁRIO

Setor de Destino da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 4 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 04/12/2024.

Deputado TALLES BARRETO

– 1º SECRETÁRIO em exercício –

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350038003000350035003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em 04/12/2024 16:12

Checksum: **0C8C67C9D53F7AA5576EECC5CB7CA23F9DF8732A99A70F62C681EF867ABEDE34**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Setor de Destino da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Usuário Responsável pela Tramitação: IZIDORIO MARTINS NETO - ASSESSOR LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 4 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350038003300370037003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 04/12/2024 16:29

Checksum: **0BE3DBAB03DF03C8CCE20F72F7B376679DD8A95116B4CACF10112C1123D24406**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: LUCIANA COSTA ALVES - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 5 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350038003400300037003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 05/12/2024 08:47

Checksum: **EF278385FDDFAC656681BE44C01379237F20CBFAFA03B955B0BC6B0F9D5DA2D57**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26055/2024 - PLO 1187/2024 - ID: 2220165

Setor de Origem da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: FABIANA DINIZ RASSI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 12 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:
DISTRIBUÍDO AO RELATOR DEPUTADO CORONEL ADAILTON EM 10/12/2024.

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350038003700390030003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANA DINIZ RASSI** em 12/12/2024 07:37

Checksum: **6BB6BE22285509A47BBD96CCA720E9A15E27F0227F569E402D0A80C19F23863C**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº **26055/2024**

Ao Sr. Deputado CORONEL ADAILTON

PARA RELATAR

Sala das Comissões:

Em **10/12/2024**.

Presidente: Wagner Camargo Neto



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340039003300380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WAGNER CAMARGO NETO** em 12/12/2024 09:13

Checksum: **DFFF6F4E176D1E10A064AC357D0F8C54AB36E4B67F71F1E89686A7FA8F81B158**

